

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE CINCO VEREADORES NO "2º CURSO O
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 08 A 10/05 EM
CURITIBA.

Valor:
R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 06 de maio de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.**


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

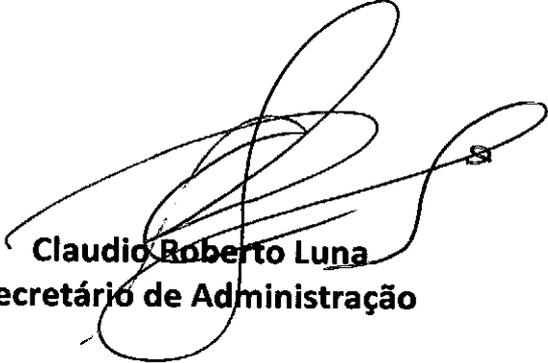
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara
Assunto: Curso de qualificação de Vereadores.

Senhor Presidente:

Solicito a autorização de vossa excelência, para que os vereadores: **Carlos Roberto Ramos; Mauricio Diógenes de Castro; Hamilton Aparecido Machado; Marcos William de Oliveira e Everton Fernandes Soares** participarem do Curso "O Funcionamento da Câmara Municipal" que será realizado pela Unipublica na cidade de Curitiba nos dias 08, 09 e 10 de Maio de 2013. Tendo em vista a qualificação e o aprimoramento do quadro dos servidores e para o bom desenvolvimento desta casa de Leis e dos trabalhos legislativos.

Telêmaco Borba, 02 de Maio de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração

Curso

2º O Funcionamento da Câmara Municipal

Curso: 2º Curso O Funcionamento da Câmara Municipal
Data: 08, 09 e 10 de Maio
Local: Curitiba - PR
Carga horária: 12 horas/aula
Categoria: Vereadores, Diretores, Controlador Interno, Contador Jurídico, Assessor e servidores de Câmaras Municipais

Curtir 0 Tweet [Share](#) Recomendar

Programação

Dia: 8 • Horário: 14:00h as 17:00h

Regras para Criar Projeto de Lei

- Quais assuntos o vereador pode usar em Projeto de Lei?
- Matérias:
 - exclusivas do Prefeito
 - exclusivas da Câmara
 - concorrentes (prefeito e câmara)
- Que tipo de Projeto pode ter iniciativa Popular?

Dia: 9 • Horário: 09:00h as 12:00h

A orientação do Tribunal de Contas sobre:

- décimo terceiro para vereador
- aprovação ou desaprovação das contas do prefeito
- Como funcionam as denúncias no Tribunal de Contas?
- A prefeitura pode negociar com funcionário, vereador, ou parentes?
- O prefeito pode ser Cassado Por não Prestar Informações a Vereador?

Dia: 9 • Horário: 14:00h as 17:00h

Visita Técnica à Câmara Municipal de Curitiba

- O plenário e sua composição
- A estrutura da Casa
- Experiências na reforma da Lei Orgânica
- Experiências na reforma do Regimento Interno
- A participação popular

Dia: 10 • Horário: 09:00h as 11:00h

As Proposições na Câmara Municipal

- O que é uma Proposição?
- Diferenças entre lei, decreto, resolução e portaria
- Técnica de elaboração das leis
- Dual a diferença entre Indicação e Requerimento



Hélio Querino Jost
 Advogado e Consultor - Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública



Jonas de O. e Silva
 Advogado e Consultor - Especialista em Administração Pública e Direito Constitucional



Jonas de O. e Silva
 Advogado e Consultor - Especialista em Administração Pública e Direito Constitucional

Outros Cursos

O Pregão (na prática)

Data: 08 e 09 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Licitações Municipais

Data: 09 e 10 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Presidente de Câmara (e equipe de apoio)

Data: 15, 16 e 17 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Gestão Pública Municipal

Data: 15, 16 e 17 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Advogados Municipais

Data: 22 e 23 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Advogados Municipais VAGANTAS ESGOTADAS

Data: 23 e 24 de Maio-2013
Local: Curitiba - PR

Regimento Interno da Câmara de Vereadores

Data: 22, 23 e 24 de Maio-2013

A definir

Valores

Participantes	Valor por participante
4	R\$ 390,00 Reais
3	R\$ 430,00 Reais
2	R\$ 460,00 Reais
1	R\$ 480,00 Reais

Quanto ao pagamento

O pagamento deverá ser feito através de boleto ou cheque nominal a PONTUAL - PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 14.193.487/0001-80

Boleto



Nos ligue **(41) 3323-3131** ou solicite através do atendimento online.

Pagar Matrícula

Imprimir

Recomendar

Atendimento Online

- A Unipública faz parte do grupo Pontual e é destinada a realização e execução dos cursos

- A realização deste curso esta condicionada ao numero de inscrtos ao mesmo, motivo pelo qual solicitamos a gentileza de confirmar a realização antes de se deslocar para o local

Regimento Interno da Câmara de Vereadores

Data: 05, 06 e 07 de Junho-2013

Local: Curitiba - PR

Saude

Data: A definir

Local: Curitiba - PR

Tributação

Data: A definir

Local: Curitiba - PR

Câmaras Municipais

Data: A definir

Local: Curitiba - PR

Assessoria Municipal

Data: A definir

Local: Curitiba - PR

Rh Recursos Humanos

Data: A definir

Local: Curitiba - PR

41 3323 3131

Centro de Treinamento - Rua Saldanha Marinho, 534

Cep: 80410-151- Centro - Curitiba Pr

| Sede Administrativa Rua Ébano Pereira, 44. 8º andar,
sala 804 CEP: 80410-240 - Centro - Curitiba - PR

Mapa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão n°: 29507180/2013

Expedição: 06/05/2013, às 15:01:04

Validade: 01/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.193.487/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA /
PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2013 a 01/06/2013

Certificação Número: 2013050310085622204204

Informação obtida em 06/05/2013, às 15:02:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-14001487

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

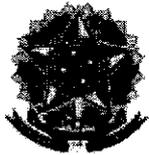
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:05:02 do dia 06/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2013.

Código de controle da certidão: **E60C.A8B0.1D7A.4668**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

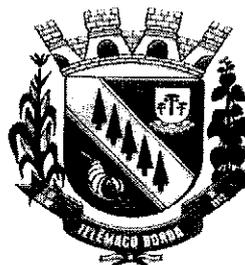
Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação profissional dos vereadores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder à abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa apta a aplicação do curso, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e 26.

Telêmaco Borba, 02 de Maio de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para a contratação da empresa apta a aplicação de curso "O funcionamento da Câmara Municipal", para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 03 de Maio de 2013.


Cláudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

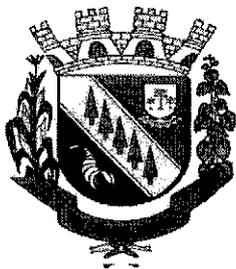
Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica **33.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba – 03 de Maio de 2013


Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

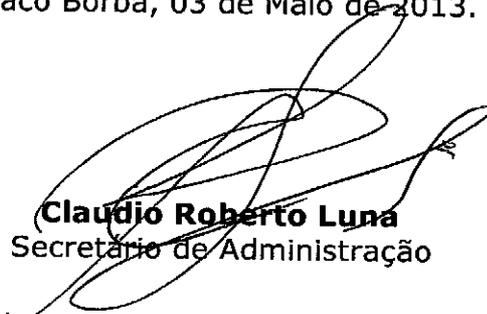
Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, atuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à aplicação de curso, objeto deste processo de dispensa de licitação.

Telêmaco Borba, 03 de Maio de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO POLÍTICO. CURSO "O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL". PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP.

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação dos seus servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade do procedimento de inexigibilidade, anexando informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento e treinamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo técnico-profissional e intelectual de seus servidores e vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos servidores e vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 06 de maio de 2013.



LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147.

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2013

OBJETO: Participação de cinco vereadores no 2º curso "O Funcionamento da Câmara Municipal".

CONTRATADA: Pontual Capacitação e treinamento Ltda.- EPP.

CNPJ: nº 14.193.487/0001-80

VALOR ESTIMADO: R\$1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 06 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 21/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Ébano Pereira, 44, Centro, representada por **JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº 3.741.219-8/SSP-PR, CPF/MF nº 453.381.019-20, residente e domiciliado na Rua Euclides Bandeira, 500, Centro Cívico, Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento profissional, para 05 (cinco) vereadores: **CARLOS ROBERTO RAMOS**, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, **MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA** e **EVERTON FERNANDES SOARES**, referente ao curso "2º CURSO O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2013, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Negativa Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 06 de maio de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 171.836.269-20


PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP
CNPJ 14.193.487/0001-80
Jonias de Oliveira e Silva
RG nº 3.741.219-8/SSP-PR
CPF nº 453.381.019-20

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



Edição 469

Editado em
16 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

DECRETO N.º 19905

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor CLAUDINEI BARBOSA, matrícula n.º 9.188, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista Carros Pesados, lotado na Seção de Transporte Escolar e Mov. De Pessoal, na Divisão de Administração de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de março de 2013 a 09 de abril de 2013, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1 883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5052/2013.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial!

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4781/2013.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 007/2013

CREADOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CPF: N.º 75.042.788/0001-06

OBJETO REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO – CAMPEONATO ESTADUAL DE AUTO CROSS – ETAPA DE VELOCIDADE NA TERRA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS APOS O EVENTO. MEDIANTE NOTA FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.005.27.812.2701.2076.3390.3900.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Reajuste do Contrato n.º 19/2012 – Tomada de Preços n.º01/2012

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O valor mensal será reajustado conforme variação do IGP-M (Índice Geral de Preços FGV) acumulado nos últimos 12 meses que foi 8,0494%. Ficando o valor que a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA pelo Licenciamento R\$ 1.253,37 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) em parcelas mensais e sucessivas, iniciando no dia 30 de abril de 2013

Data: 23/04/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 09/2013

OBJETO: Participação de cinco vereadores no 2º Curso o Funcionamento da Câmara Municipal

CONTRATADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de maio de 2013

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato n.º 21/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento profissional, para 05 (cinco) vereadores: CARLOS ROBERTO RAMOS, MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, HAMILTON APARECIDO MACHADO, MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA e EVERTON FERNANDES SOARES, referente ao curso "2º CURSO O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2013, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n.º 09/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante.

Data: 08/05/2013

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o contido no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2013, e no parecer jurídico, declaro D E S E R T A a licitação, que tem por objetivo a confecção de impressos e carimbos, itens 01 a 12, para uso neste Legislativo.

Telêmaco Borba, 08 de maio de 2013.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

DECRETO N.º 19928

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de abril de 2013, a servidora LOZENETE GOMES DA SILVA FRESK, matrícula n.º 9.573, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6736/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2013

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR. Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORACIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORACIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORACIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647